



EDITAL

DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seu despacho de 10 de janeiro de 2019 do seguinte teor: **“DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONFORMAÇÃO DOS DESPACHOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA COM A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** - Pelo meu despacho de 19/10/2017 deleguei e subdeleguei nos Vereadores as competências ali indicadas, considerando a necessidade de ser coadjuvado, no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião daquela mesma data, ao abrigo do art.º 36.º e do n.º 1, do art.º 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Em 01/01/2018 entrou em vigor a Estrutura Orgânica do Município de Guimarães, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 19/12/2017 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 07/12/2017 e publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 248 — de 28/12/2017, que criou novas unidades orgânicas e redenominou e reestruturou outras. Nessa sequência, exarei o despacho de 30/01/2018, que complementou o despacho de 19/10/2017, delegando e subdelegando competências nas áreas que anteriormente não existiam. Em 01/01/2019 entrou em vigor uma nova Estrutura Orgânica do Município de Guimarães, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 27/11/2018 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 31/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 243 — de 18/12/2018, que, igualmente, criou novas unidades orgânicas e redenominou e reestruturou outras. Assim, decorrente desta nova estrutura orgânica, importa agora delegar competências no âmbito daquelas unidades orgânicas agora criadas, pelo que o presente despacho revoga parcialmente o despacho de 19/10/2017 e complementa-o, delegando e subdelegando competências, quer nas áreas que anteriormente não existiam, quer naquelas que, com esta reestruturação, passaram a integrar outras unidades orgânicas, da seguinte forma: Na dependência do Departamento de Desenvolvimento do Território, foi criada a Divisão da Habitação. Considerando as competências cometidas no domínio do urbanismo, delego no Vereador **Fernando José Barros Pacheco Seara de Sá** as competências na área da **Divisão da Habitação**. Na dependência da Divisão de Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente, foi criado o Gabinete de Atividades Económicas. Considerando as competências cometidas nesta matéria, delego/subdelego na Vereadora **Alice Sofia Freitas Soares Ferreira Fernandes** as seguintes competências, porquanto as respetivas áreas constam agora do conteúdo funcional do **Gabinete de Atividades Económicas**: Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, incluindo as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto;¹ - Decidir sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e

¹ Esta competência estava delegada no Vereador Fernando José Barros Pacheco Seara de Sá, porquanto a área era da responsabilidade do então denominado Departamento de Urbanismo.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



10/2015, de 16 de janeiro;² - Alargar ou restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, e do respetivo Regulamento Municipal.³ - Decidir sobre os pedidos de acesso às atividades previstas no art.º 5º do Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.⁴ Quanto às demais alterações ocorridas na estrutura orgânica, que respeitam, como se referiu, apenas a redenominação e reestruturação de unidades orgânicas que já existiam, devem os serviços adequar-se funcionalmente, uma vez que as respetivas competências encontram-se delegadas pelos aludidos despachos de 19/10/2017 e 30/01/2018. -----

E eu, Francisca Alexandra Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi. --

Câmara Municipal de Guimarães, 10 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Domingos Bragança

(Domingos Bragança)

² Esta competência estava delegada no Vereador Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, porquanto a área era da responsabilidade da Divisão de Fiscalização/Departamento de Polícia Municipal.

³ Esta competência estava delegada no Vereador Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, porquanto a área era da responsabilidade da Divisão de Fiscalização/Departamento de Polícia Municipal.

⁴ Esta competência estava delegada no Vereador Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, porquanto a área era da responsabilidade da Divisão de Fiscalização/Departamento de Polícia Municipal.